



RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes de todas as empresas controladas pela BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

A presença da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS no mercado nacional e internacional de capitais e a participação dos integrantes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS em diferentes unidades de negócio, regiões geográficas e culturas, que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão; preceitos esses que sempre serão incentivados na BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os integrantes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, independentemente das suas atribuições, responsabilidades e posição hierárquica.

A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

Código de Conduta

Preâmbulo

Aquele que possui vínculo empregatício ou de prestação de serviços com a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, integrante e, portanto, submetidos ao presente Código.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os integrantes e também, quando cabíveis, àqueles que possuam qualquer vínculo de representante comercial e/ou estatutário com a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.



RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

Diretrizes Gerais

1. Relacionamento com os Integrantes

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados no momento da seleção ou promoção. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

2. Conduta dos Integrantes

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade e da empresa.

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Caberá a cada integrante da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades dos integrantes assegurar seus respectivos cumprimentos.

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros (integrantes ou não) que possam comprometer o nome e os interesses da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

Toda e qualquer operação que envolva a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

4.1. Responsabilidade dos Integrantes

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta.

Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

4.2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;

- divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;

- identificar os integrantes que tenham violado este código e discutir o assunto com o Conselho de Compliance da Empresa;

- criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5. Relações Comerciais

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS impõe aos seus integrantes que conduzam as relações comerciais a observância das leis, das práticas legais de mercado e, em especial, das normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente vedado a todos os integrantes efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

5.1 Relação com Clientes

Satisfazer o cliente é um dos fundamentos da existência da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam. Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado. As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.2. Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS. Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício. Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

É expressamente proibido ao funcionário, iniciar sua atividade laborativa em quaisquer fornecedores, dentro de prazo inferior de 3 meses do desligamento da empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, sob pena de incidência de multa.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.3. Relação com Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS deve ser exercida com base na concorrência leal.



RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

Não devem ser feitos comentários ou ações que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS espera ser tratada.

É expressamente proibido ao funcionário, iniciar sua atividade laborativa em quaisquer concorrentes, dentro de prazo inferior de 3 meses do desligamento da empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, sob pena de incidência de multa.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

5.4. Relação com Familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge. Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com o Conselho de Compliance da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

5.5. Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os integrantes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

6. Liberalidades

Os integrantes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores (convites de festas, almoços, confraternizações, brindes, dentre outros) de cliente, fornecedores ou concorrentes, sem o expresso consentimento da Diretoria.

Caso qualquer integrante tenha recebido algo sem comunicar a Diretoria, e, por qualquer motivo não tenha tido a possibilidade da recusa, deverá encaminhar ao Conselho de Compliance

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, que fará a devida doação. O integrante deverá fazer os agradecimentos necessários a quem os ofertou, informando-o do destino dado aos presentes.

7. Conflito de Interesse

Os integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo, algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesse:

- dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS em negócios de interesse de terceiros;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS;
- adquirir ações de empresas com as quais a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- utilizar recurso da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS para atender a interesses particulares;
- manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS;
- Candidatar-se à vagas em quaisquer dos concorrentes, enquanto vigente sua relação com a empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS;
- O envio de currículos para concorrentes, enquanto vigente sua relação de trabalho com a empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS;
- contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com o Conselho da ACADEMIA BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

8. Atividades fora da Empresa



RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

Os integrantes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

10. Informações Privilegiadas

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre as ações da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, fica vedado por lei negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, essas informações a terceiros.

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação proferidas pela empresa nesse sentido.

Por lei, a violação dessa regra é punível criminal e civilmente. Sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas neste Código.

11. Atividades Políticas

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS. Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

12. Utilização e Preservação dos Bens da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros. Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS para uso particular. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS. Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

13. Porta-vozes da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS

Apenas os administradores da empresa estão autorizados a falar em nome da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

14. Registros Contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS pelos agentes de mercado. As normas e práticas de contabilidade da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS esteja obrigada a fazer.

15. Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente, a preservação e responsabilidade com a natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas unidades industriais, seja mediante o zelo e cuidado no manuseio e transporte dos seus produtos, prevenção ao desperdício de recursos naturais. Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

16. Dúvidas

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado.

17. Violações

É impositivo que os integrantes cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias. O integrante que violar uma conduta, prática ou política da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área.

18. Conselho de Compliance BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS terá o Conselho de Compliance, ao qual caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

O Conselho de Compliance da BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS reunir-se-á sempre que necessário.

O Conselho de Compliance será o órgão utilizado para o meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Ética e Compliance – os quais serão recebidos na qualidade de denúncia anônima. Os processos de apuração contam com apoio de *compliance officer* independente, visando garantir maior imparcialidade e confidencialidade nos processos de apuração.

19. Disposições Gerais

Este Código de Conduta vigorará a partir desta data. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.



RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 3604-8742 E-mail: comercial@bradok.com.br

Este Código é de cumprimento obrigatório. Ressaltando-se que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis. Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pela razoabilidade e legislação aplicável.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Este Código de Conduta entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2019.

Niterói, 01 de Setembro de 2021.

ELOY BENEDICTO OTTONI
RG: 3428233 IFP / CPF: 407.758.797-20
SÓCIO E GERENTE

03.117.534/0001-90
BRADOK SOLUÇÕES
CORPORATIVAS EIRELI

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25,
LOJA – FONSECA

CEP: 24.120-000– NITEROI - RJ